

DIÁRIO OFICIAL DE AURIGIA DE LA MA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2019 - Edição nº 62 - ORDINARIA

SUMÁRIO

IMPRENSA OFICIAL

ADMIN	IISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

RECURSOS

RECURSOS

ADMINISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

RECURSOS

RECURSOS

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação

da Prefeitura de Auriflama - SP Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br

Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama 1 poderão ser consultadas através da internet, no endereço

eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros,

3 acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e

6 independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

2

Prefeitura Municipal de Auriflama CNPJ 45.660.594/0001-03 Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro

Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

Página 1 de 11



ADMINISTRAÇÃO

= LEI N.º 2542 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 = "Torna obrigatório o uso dos uniformes e crachás fornecidos pela Administração Pública, e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º Torna obrigatório o uso dos uniformes e crachás fornecidos a expensas da administração, aos Servidores Públicos Municipais do Município de Auriflama/SP, sendo que a não utilização do mesmo acarretará na aplicação das penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar n.º 025 de 04 de abril de 2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Auriflama – Regime Jurídico Único e outras.
- § 1º Serão fornecidos 02 (dois) uniformes e 01(um) crachá para cada servidor municipal para uso no período de 12 meses, cujo controle do fornecimento será realizado pela Divisão de Pessoal da Administração Municipal.
- § 2º Havendo disponibilidade o servidor poderá adquirir mais uniformes, cujo valor será o mesmo da sua aquisição e os valores serão descontados em sua folha de pagamento no mês subsequente ao da aquisição.
- § 3º Ficam desobrigados apenas do uso de uniformes, sendo indispensável o uso do crachá, os Diretores, Diretores de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador de Escola, Procuradores. Chefes e Assessores do Município de Auriflama/SP.
- § 4º A obrigatoriedade de que trata a presente Lei não se aplica ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.
- Artigo 2º A padronização dos uniformes e a utilização de crachá objetiva facilitar a identificação dos servidores públicos durante o expediente de trabalho.

Parágrafo Único - A padronização dos uniformes e crachás poderá ser realizada por cada Departamento, proibido qualquer tipo de customização, alteração ou diferenciação, senão os determinados pela Administração Pública Municipal, sob pena das sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 025/2014 - Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Auriflama/SP.

Artigo 3º - Quando da inutilização do uniforme em razão do uso, não havendo mais como ser utilizado pelo servidor municipal, o mesmo deverá ser devolvido a Divisão de Pessoal para que seja substituído por um novo.

Artigo 4º - O uniforme e o crachá são para uso exclusivo em serviço.

Parágrafo Único - O servidor municipal que utilizar o uniforme e o crachá quando estiver afastado de forma temporária, férias, licenças, e outros será penalizado.

Artigo 5º - Ocorrendo a aposentadoria ou exoneração do servidor, deverão ser devolvidos os uniformes em seu poder a Divisão de Pessoal.

Parágrafo Único - Não sendo os uniformes devolvidos quando do desligamento do servidor, o valor do mesmo será descontado dos direitos a serem recebidos pelo servidor.

Artigo 6º - Ao receber as peças de uniforme, o servidor deverá assinar termo de recebimento e comprometimento (anexo I) em que conste a obrigatoriedade de uso.

Artigo 7º - Os funcionários contratados por empresas prestadoras de serviço deverão utilizar o uniforme fornecido pela empresa, na forma contratualmente prevista.

Artigo 8º - Os estagiários deverão utilizar crachá de identificação, afixado na roupa em local de fácil visualização.

Artigo 9º - Os crachás de identificação dos servidores serão de uso obrigatório em serviço, do qual conterá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos:

- I O Brasão de Armas do Município e a identificação do Órgão da Administração Municipal; /portaldeas
- II- O órgão de lotação;
- III- O nome do servidor;
- IV- A foto do servidor;
- V- O número da matrícula do servidor e da Portaria de nomeação;
- VI- O cargo ou função do servidor:
- VII- O número da Carteira de Identidade;
- VIII O número de registro no órgão profissional competente;
- IX O "tipo" e o fator "RH" do sangue do servidor.

Artigo 10º - Caberá a cada Diretor de Departamento enviar a Divisão de Pessoal mensalmente a relação de servidores que descumprirem as disposições da presente Lei, contendo



Página 2 de 11

nome, cargo e data da ocorrência para que este proceda as natureza, ainda que justificada, ou justificável, bem como devidas anotações e providências.

Artigo 11º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 12º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 04 de dezembro de 2018.

obedecer todas as normas de utilização do uniforme e do crachá."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 04 de dezembro de 2018.

OTÁVIO **HENRIQUE ORTUNHO** MERE Municipal

OTÁVIO HENRIQUE **ORTUNHO** MERE Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES RSSssor Jurídico

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES RSSssor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA Directora do Depto. de Administração

dá providências correlatas."

Paulo, etc.

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2543 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

17 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de "valealimentação" a servidores públicos municipais, e suas municipal e rede privada, de ensino fundamenta 🛱 🗒 do alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O valor do "Vale-alimentação" será acrescido de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) como "prêmio" ao servidor que durante o mês não registrar falta alguma de nenhuma

VANESSA ADRIANA DA SILVA Directora do Depto. de Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2544 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 = "Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino "Altera o Artigo 4º da Lei nº 2.096 de 17 de abril de 2013, e Municipal nas escolas da rede pública e rede privada, de ensino fundamental, do Município de Auriflama, 🖣 dá providências correlatas".

> O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Comarçã de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuções legais, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Aurifaña, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguint Pei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.096 de Art. 1º. É obrigatória a execução do Hino Municipal de Auriflama, uma vez por semana, nas escolas da rede pública município de Auriflama.

§1º. A execução do Hino Municipal se dará, em todos os turnos escolares, às sextas-feiras, após a execução do lino Nacional, já obrigatório pela Lei Federal n.º 12.031 de 21 de setembro de 2009.



Página 3 de 11

§2º. Durante a execução dos hinos, os alunos deverão ser orientados sobre a correta postura, mantendo sinal de respeito.

Art. 2º. As escolas terão prazo de 30 (trinta) dias para adequarem-se as disposições desta lei, contados da data da sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 04 de dezembro de 2018.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA Diretora do Depto. de Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.



RECURSOS HUMANOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA OS FINS DISPOSTOS NO ARTIGO 1º XXXVII, DA INSTRUÇÃO 2/2002 DO TCE, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS VALORES MENSAIS DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS CARGOS E EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL, POSIÇÃO 31/12/2018.

POSIÇÃO 31/12/2018

AGENTES REMUNERAÇÃO **PREFEITO**

MUNICIPAL

17.900.00 R\$ VICE-PREFEITO

VERBA DE

R\$ 8.19E9.00

PROVIMENTO

QUADROS DE **CARGOS** 01

SUB-QUADRO PERMANENTES. **QUADRO** DE **CARGOS** DE

(área de recrutamento: ampla)

ESPECIFICAÇÃO CARGOCARGOS DO EXISTENTESCARGOS PREENCHIDOSSALÁRIO BASE

Agente Controlador de Vetores – 40 horas Semanais1000R\$ 1.114,85Agente Comunitário de Saúde – 40 Semanais2014 R\$ 1.114,85

Agente de Saneamento - 30 horas semanais0605R\$ 1,013,50

Agente de Saneamento - 40 horas semanais0600R\$ 1.114,85

Agente de Serviços Gerais Feminino horas semanais0202R\$ 954.00

Agente de Serviços Gerais Feminino horas semanais7035R\$ 954,00

Agente de Serviços Gerais Masculino horas semanais7041R\$ 954,00

Almoxarife 40 horas semanais0200R\$ 1.348,96

Arquiteto horas semanais0200R\$ 3.498,84

Assistente Administrativo - 40 horas semanais0603 2.628,74

Assistente Social - 30 horas semanais0705 2.172,51

Atendente 40 horas semanais2013R\$ 954,00

Auditor Fiscal - 30 horas semanais 0201 8.250,13

1.226.33 Auxiliar Administrativo – 30 horas semanais0100R\$

Auxiliar Administrativo - 40 horas semanais4536 1.348,96

Desenvolvimento Infantil Auxiliar de 40 semanais3522R\$ 954.00

Enfermagem SUBSÍDIO 30 Auxiliar de semanais1601R\$1.226.33 REPRESENTAÇÃO

₹as Auxiliar Enfermagem 40 de semanais1600R\$1.348,96

Auxiliar Odontológico – 30 horas semanais1203R\$ 1.14385 Auxiliar Odontológico – 40 horas semanais1203R\$ 1.348,96 Bibliotecário – 40 horas semanais0100R\$ 2.12251 Biomédico – 20 horas semanais0200R\$ 4.656,98Carpinteiro - 40 horas semanais0301R\$ 1.114,85Cirurgião Dentista Clinico Geral – 20 horas semanais1209R\$ 2.891,61Cirungão

30.00 código CB9-E28F-7A07-FF49.

Menae ëR\$

operto

ernand ortalde

naturas

horas

horas

nte po

EFETIVO



Página 4 de 11

20 Dentista Especialista Endodontia horas semanais0400R\$ 3.498,84Cirurgião Dentista - Especialista Cirurgia Oral Menor - Tecidos Moles e Duros - 20 horas semanais0400R\$ 3.498,84Cirurgião Dentista - Especialista - Periodontia - 20 horas semanais0400R\$ 3.498,84Cirurgião Dentista Odontopediatra 20 horas semanais0301R\$ 3.498,84Contador - 40 horas semanais0100R\$ 3.498,84 Coordenador de Equipe - 30 horas semanais0202R\$ horas 1.632.35Coordenador Equipe 40 de semanais0301R\$ 1.975,01Coordenador de. Projetos e Convênios - 40 Horas semanais 0101R\$ 6.818,27 Controlador Interno - 30 horas semanais0200R\$ 3.848,75Coveiro - 40 horas semanais0402R\$ 1.114.85Cozinheiro - 40 horas semanais2011R\$ 1.013,50Desenhista Técnico - 40 horas semanais0200R\$ 1.795,47Diretor de Escola - 40 horas semanais1006R\$ 3.488,73Educador de Saúde - 30 horas semanais0302R\$ 1.114,85Educador de Saúde - 40 horas semanais 0300R\$ 1.348,96Eletricista - 40 horas semanais 1.483,85Eletricista de Autos horas 1.483,85Encanador semanais0100R\$ 40 horas semanais0300R\$ 1.483.85Enfermeiro horas semanais2007R\$ 2.389,77Enfermeiro - 40 horas semanais 2006R\$ 2.891,61Engenheiro Agrônomo horas semanais0201R\$ 3.848,75Engenheiro Civil - 30 horas semanais0200R\$ 4.233,60Farmacêutico 30 horas semanais0503R\$ 2.172,51Fiscal de Obras - 40 horas semanais0300R\$ 1.348,96Fiscal de Rendas - 40 horas semanais0301R\$ 3.180,78Fisioterapeuta 20 horas semanais0101R\$ 2.172,51Fisioterapeuta 30 horas semanais0603R\$ 2.172,51Fonoaudiólogo 20 horas semanais0101R\$ 2.172,51Fonoaudiólogo - 30 horas semanais0200R\$ 2.172,51Inspetor de Alunos - 40 horas R\$ 937,00Instrutor de Educação Artesanal - 40 horas semanais0302R\$ 1.114,85Instrutor de Educação Artística0200R\$ 1.114,85Instrutor de Técnicas Desportivas – 40 horas semanais0301R\$ 1.795,47Lançador de Tributos - 40 horas semanais0201R\$ 1.975,01 Marceneiro – 40 horas semanais0201R\$ 1.483,85Mecânico horas semanais0803 R\$ 1.114,85Tesoureiro – 40 Ågras - 40 horas semanais0301R\$ 2.628,74Médico Cardiologista -15 horas semanais0201R\$ 8.250.13Médico Clinico Geral -15 horas semanais1507R\$ 8.250,13Médico Clinico Geral -20 horas semanais0800R\$ 9.982,64Médico Dermatologista - 08 horas semanais0200R\$ 6.818,27Médico Ginecologista Obstetra – 15 horas semanais0402R\$ 8,250,13Médico Neurologista - 04 horas semanais0100 R\$ 5.122,68Médico Oftalmologista - 15 horas semanais0201R\$ 8.250,13Médico Ortopedista - 15 horas semanais0301R\$ 8.250,13Médico Pediatra – 15 horas semanais0402R\$ 8.250.13Médico Plantonista - 12 horas semanais0400R\$ 5.634,93Médico Plantonista – 24 horas semanais0600R\$ 10.980,90Médico Psiquiatra - 04 horas semanais0100R\$ 5.122,68Médico Radiologista - 08 horas semanais0100R\$ 6.818,27Médico Ultrassonografista - 08 horas semanais0100R\$ 6.818,27 Médico Urologista - 08 horas semanais0200R\$ 6.818,27

Médico Veterinário - 30 horas semanais0403R\$ 3.848,75 Merendeira – 40 horas semanais2512 R\$ 954,00Motorista - 40 horas semanais4523 R\$ 1.348,96Nutricionista - 40 horas semanais0201R\$ 2.172,510perador de Máguinas -40 horas semanais1206R\$ 1.795,47Padeiro - 40 horas R\$ 1.144,85Pedreiro - 40 horas semanais0402 semanais0502R\$ 1.483.85Pintor 40 horas semanais0200R\$ 1.483,85Procurador do Município - 20 horas semanais0301R\$ 4.233,60Prof^o de Educ. Básica -I - 30 horas semanais4538Fx. I R\$1.922,80 Fx.II R\$2.124,70Prof⁰ de Educ. Básica -I PEB I -Educador Especial - 30 horas semanais0302 R\$ 1.822,80 Profo de educ. Básica II - PEB II - Especialização: Artes -24 horas semanais0200 R\$ 1.780,72Profo de Educ. Básica II - PEB II - Especialização: Artes - 40 horas semanais0201 R\$ 2.967,86Prof^o de Educ. Básica II - PEB II -Especialização: Educação Física - 24 horas semanais0200 R\$ 1.780,72Prof^o de Educ. Básica II - PEB II -Especialização: Educação Física - 40 horas semanais0202 R\$ 2.967,86Prof^o de Educ. Básica II - PEB II -Especialização: Inglês - 24 horas semanais0200 1.780,72Ptof⁰ de Educ. Básica II - PEB II - Especialização: Inglês - 40 horas semanais0201 R\$ 2.967,86Prof^o de Educ. Infantil - PEI - Especialização: Ensino Infantil - 30 horas semanais2723Fx. R\$1.922-80 R\$2.124,70Psicólogo Fx.II 30 semanais0401 R\$ 2.172,51Secretario de Escola - 40 h@ras semanais1004 R\$ 1.483,85Supervisor de Ensino 40 horas semanais0100 R\$ 3.861,57Supervisor de Equipe - 30 haras semanais0303 R\$ 1.226,33Supervisor de Equipe - 40 horas semanais0300 R\$ 1.348,96Técnico Agropecuário - 40 hdras semanais0303 R\$ 1.483,85Técnico de Enfermagem -\(\frac{1}{2}\)30 horas semanais2505 R\$ 1.483,85Técnico de Enfermagem -40 horas semanais2509 R\$ 1.795,47Técnico de Informática 40 horas semanais 0200 R\$ 2.172,51Técnic de dem Radiologia – 24 horas semanais0200 R\$ 2.389,77Telef@nista R\$ 954,00Telefonista 9-240 30 horas semanais 0401 R\$ 1.975,01Topografo semanais0101 ∰oras semanais0200 R\$ 2.385.77Tratorista as a factor semanais0501 R\$ 1.226,33Vigia - 30 horas semanais0101 R\$ 954,00Vigia - 40 horas semanais3013 d//:sd R\$ 954,00 ₹ 02 SUB-QUADRO DE DE **CARGOS QUADRO PROVIMENTO** ΕM COMISSÃO (área de recrutamento: Ampla-Livre) 🔉 **ESPECIFICAÇÃO** CARGO **CARGOS EXISTENTES** PREENCHIDOS SALÁRIO **CARGOS** BAS Assessor Gabinete doc Ver 02 00 R\$3.685,43 Assessor Ju≝dico



Página 5 de 11

Diretor do Departamento Agricultura e Meio Ambiente	R\$3.685,43
01 00 R\$4.913,91	Diretor da Divisão de Esporte
Diretor do Departamento de Assistência e Promoção Social	01 00 R\$3.194,05
01 01 R\$4.913,91	Professor Coordenador Pedagógico
Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Inovação	06 03 R\$3.106,14
01 01 R\$4.913,91	Vice-Diretor de Escola
Diretor do Departamento de Educação	
01 01 R\$4.913,91	SUB-QUADRO – 03
Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e	
Turismo 01 01 R\$4.913,91 Diretor do Departamento de Finanças e Planejamento	PROVIMENTO COMISSIONADO (área de recrutamento: Ampla-Limitada)
01 01 R\$4.913,91	ESPECIFICAÇÃO DO
Diretor do Departamento de Obras e Serviços	
01 01 R\$4.913,91	CARGOS EXISTENTES
Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento	CARGOS PREENCHIDOS SALÁRIO
01 01 R\$4.913,91	BAS
Diretor da Divisão de Administração	Ehefe do Setor de Almoxarifado
01 01 R\$3.194,05	01 00 R\$2.579,80
Diretor da Divisão de Compras e Licitações	Chefe do Setor de Cadastro Funcional
01 01 R\$4.545,37	01 00 R\$2.334,10
Diretor da Divisão de Contabilidade	0,
01 00 R\$4.053,97	01 00 R\$2.334,10
Diretor da Divisão de Cultura 01 00 R\$4.545,37	Chefe do Setor de Cadastro Rural 01 00 R\$1.965,57
Diretor da Divisão de Desenvolvimento	Chefe do Setor de Comptas
01 00 R\$3.194,05	01 01 R\$3.685,43
Diretor da Divisão de Engenharia e Obras	Chefe do Setor de Controle de Frequência e Folha de
01 01 R\$4.545,37	Pagamento 01 01 R\$2.334,10
Diretor da Divisão de Ensino	Chefe do Setor de Convênces
01 00 R\$3.685,43	01 00 R\$2.579,80
Diretor da Divisão de Fomento a Agricultura	Chefe do Setor de Enfermagem
01 00 R\$3.194,05	01 00 R\$4.053,97
Diretor da Divisão de Fomento a Pecuária	Chefe do Setor de Farmácia
01 00 R\$3.194,05	01 00 R\$3.194,05
	Chefe do Setor de Fisiote apia 01 00 R\$2.948,34
,	01 00 R\$2.948,34 \(\bar{\bar{\bar{\bar{\bar{\bar{\bar{\bar
01 01 R\$3.194,05	01 01 R\$2.579,80
,	Chefe do Setor de Fomento a Reciclagem e a Fiscalização
01 00 R\$2.579,80	de Deje ios
Diretor da Divisão de Pessoal	01 00 R\$2.334,10
01 01 R\$4.545,37	Chefe do Setor de Fomento ao Desenvolvimento Econômico
Diretor da Divisão de Planejamento	01 00 R\$2.334,10 👊 ម្នាំ
01 01 R\$4.545,37	Chefe do Setor de Fomento ao Desenvolvimento Social
Diretor da Divisão de Regularização Fundiária e	# #
	Chefe do Setor de Licitações e Contratos
01 00 R\$3.685,43 Diretor da Divisão de Serviços Funerário Municipal	01 00 R\$3.685,43 କୃତ୍ରି Chefe do Setor de manutenção de Facesas
01 01 R\$2.579,80	01 00 R\$2.948,34
Diretor da Divisão de Serviços	:= %
01 00 R\$4.053,97	01 01 R\$2.948,34
	Chefe do Setor de Preservação de Mananciais, e Especie
01 00 R\$4.053,97	Nativas, Reflorestamento e da Fauna
Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária	01 00 R\$2.334,10
	ШС



Página 6 de 11

D#0 57	, o o o					
R\$2.57		Coto	r do Cor	, iooo	Lirbanaa	
Chefe	do 01	o Seto 00	r de Ser R\$2.579,80	viços	Urbanos	Os valeros indicados para os cargos seimo representam o
Chofo				do	Informação	Os valores indicados para os cargos acima, representam o
Chefe	do 01	Setor 0	de Tecnologia	da	Informação	vencimento ou salário base mensal fixado por Lei, o qual,
Chafa	UΊ		R\$3.685,43		Tanaviroria	conforme cada caso concreto, poderão ser acrescidos de
Chefe	04	do	Setor da		Tesouraria	adicionais e outras vantagens previstas em lei.
01 - (-	01	01	R\$2.334,10		0 1 6 -	Destations Manager at the Angeles of
Chefe	do	Setor	de Topografia	е	Cartografia	Prefeitura Municipal de Auriflama,
01 (01	. 00	R\$2.948,34		- .	04 de janeiro de 2019.
Chefe		do	Setor de		Transporte	
01. (01	. 00	R\$2.579,80		- ~	
Chefe		do	Setor de		Tributação	
	01	00	R\$3.685,43			
		da Unida	ade de Cocção	e Dis		
Mereno					Escolar	주는 한 Municipal
	01	00	R\$2.948,34			
Chefe	da	Seção	de Expedi	ente	do D.A	
	01	01	R\$2.334,10			
Chefe	da	Seção	de Expedie	nte d	do D.S.S	JULIANO SCARANELLO
	01	00	R\$2.334,10			NETO
Chefe		da	Seção de	:	Patrimônio	Diretor da Divisão Pessoal
	01	00	R\$2.334,10			FF4
Chefe	do	Serviço		ação	Imobiliária	-20
	01	01	R\$2.334,10			
Chefe	do	Serviço		zação	Sanitária	28 F
	01	00	R\$3.194,05			Ш-6
Chefe	do	Serviço	-	ncia	Patrimonial	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA
	01	00	R\$1.965,57			PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA ANEXO ÖÜÄDRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO - POSICÃO EM 31/12/2018
						ANEXO
						QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO -
DISPO	SIÇÕE	S CONS	TITUCIONAIS T	RANSIT	TÓRIAS DA	I COIÇÃO EM STATEMENTO
CONST	_	ÃO FED	ERAL DE 19	88 –	POSIÇÃO	
31/12/2	2018.					QUANTITATIVO DE CARGO/EMPREGOS
						FORMA DE PROVIMENTO
DENO	MINAÇ	ÃO	DO		CARGO	QUANTITATIV A P TOTA PROVIDO S S S S S S S S S S S S S
		NTITATIV	EXISTENT	SAL	.ÁRIO	QUANTITATIV A P TOTA PROVIDO VAGO L S
	₿AS		E			VAGO L S e g
Auxiliar	_r E			ac	dministrativo	Agente Controlador de Vetores - 30 horas semanais
	01			R\$		10 10 06 04 $\frac{\alpha}{0}$
Auxiliar	ſ	1.348,	96 _{de}	C	ontabilidade	Agente Controlador de Vetores - 40 horas semanais
	01			R\$		10 10 00 10 English
Mereno	deira	₫: β48,			R\$	Agente Comunitário de Saúde – 40 horas semanais
Profess	sor		954,0 .		HS	20 20 14 06
	01			R\$		Agente de Saneamento - 30 horas semanais
Agente	de Se	erviç∂s ⁹ 62 ⊌	r&⊪s Masculino – ⋅	40 hora	s semanais	06 06 05 01 E is o
	01			2\$		Agente de Saneamento - 40 horas semanais
		954,00)			06 06 00 06 9 g
						Agente de Serviços Gerais Feminino – 30 horas semanais
CONTR	RATO	POR P	RAZO DETERM	IINADO	LEI Nº	02 02 02 00
Þ 559¢	X Q O 31	/12/2018				Agente de Serviços Gerais Feminino- 40 horas semanais
,						70 70 35 35
DENO	MINAÇ	ÃO QUAN	ITITATIV EXIS	ΓΕΝΤ		Agente de Serviços Gerais Masculino - 40 horas semanais
		ÁRIO	BAS E			70 70 41 29 $\frac{1}{9}$
			E		+	
Consel	heiro		_		Tutelar	Almoxarife - 40 horas semanais



Página 7 de 11

00 02	Cozinheiro – 40 horas	semanais
Arquiteto – 30 horas semanais	20 20 11 09	
02 02 00 02	Desenhista Técnico – 40 horas	semanais
Assistente Administrativo 40 horas semanais	02 02 00 02	
06 06 03 03	Diretor de Escola – 40 horas	semanais
Assistente Social 30 horas semanais	10 10 06 04	
07 07 05 02 Atendente 40 horas semanais	Educador de Saúde – 30 horas 03 03 02 01	semanais
Atendente 40 horas semanais 20 20 13 07	03 03 02 01 Educador de Saúde – 40 horas	semanais
Auditor Fiscal 30 horas semanais	03 03 00 03	Semanais
02 02 01 01	Eletricista – 40 horas	semanais
Auxiliar Administrativo 30 horas semanais	02 02 00 02	
01 01 00 01	Eletricista de Autos – 40 horas	semanais
Auxiliar Administrativo 40 horas semanais	01 01 00 01	
45 45 36 09	Encanador – 40 horas	semanais
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	03 03 00 03	
35 35 22 13	Enfermeiro – 30 horas	semanais
Auxiliar de Enfermagem 30 horas semanais	20 20 07 13	
16	Enfermeiro - 40 horas	semanais
16 01 15 Auxiliar de Enfermagem - 40 horas semanais	20 20 06 14	aamanaia
Auxiliar de Enfermagem - 40 horas semanais 16 16 00 16	Engenheiro Agrônomo – 30 horas 02 02 01 01	semanais
Auxiliar Odontológico – 30 horas semanais	Engenheiro Civil – 30 horas	semanais
12 12 03 09	02 02 00 02	Scriangis
Auxiliar Odontológico – 40 horas semanais	Farmacêutico – 30 horas	semanais
12 12 03 09	05 05 03 02	-E2
Bibliotecário – 40 horas semanais	Fiscal de Obras – 40 horas	semanais
01 01 00 01	03 03 00 03	0 B(
Biomédico – 20 horas semanais	Fiscal de Rendas – 40 horas	semanais
02 02 00 02	03 03 01 02	Ö
·	Fisioterapeuta – 20 horas	semanais
03 03 01 02	01 01 01 00	e util
	Fisioterapeuta – 30 horas	semanais
12 12 09 03 Cirurgião Dentista - Especialista Endodontia - 20 horas	06 06 03 03	S. S.
semanais 04 04 00 04	Fonoaudiólogo – 20 horas 01 01 01 00	semanais
Cirurgião Dentista – Especialista Cirurgia Oral Menor		≥ ૢૼ semanais
Tecidos Moles e Duros – 20 horas semanais	02 02 00 02	oberginatur
04 04 00 04	Inspetor de Alunos – 40 horas	semanais
Cirurgião Dentista - Especialista - Periodontia - 20 horas		nandc aldea
semanais 04 04 00 04	Instrutor de Educação Artesanal - 40 horas	semanais
Cirurgião Dentista Odontopediatra - 20 horas semanais	03 03 02 01	or F 5://p
03 03 01 02	Instrutor de Educação	Artstica
Contador – 40 horas semanais	02 02 00 02	ment ite h
01 01 00 01	Instrutor de Técnicas Desportivas - 40 horas	<u> </u>
Coordenador de Equipe – 30 horas semanais	03 03 01 02	dig vá %
02 02 02 00 Coordonador do Favino 40 boros companio	Lançador de Tributos – 40 horas	semanais
Coordenador de Equipe – 40 horas semanais 03 03 01 02	02 02 01 01 Marceneiro – 40 horas	semanais
Coordenador de Projetos e Convênios— 40 horas semanais	02 02 01 01	© &
01 01 01 00	Mecânico – 40 horas	semanais
Controlador Interno – 30 horas semanais	03 03 01 02	cumenio
02 02 00 02	Médico Cardiologista – 15 horas	semanais
Coveiro – 40 horas semanais	02 02 01 01	Este (
		шд



Página 8 de 11

Médico Clinico Geral – 15 horas semanais	40 horas semanais
15 15 07 08	02 02 01 01
Médico Clinico Geral - 20 horas semanais	Prof ^o de Educ. Básica II – PEB II – Especialização:
08 08 00 08	Educação Física – 24 horas semanais
Médico Dermatologista – 08 horas semanais	02 02 00 02
02 02 00 02	Prof ^o de Educ. Básica II – PEB II – Especialização:
Médico Ginecologista Obstetra – 15 horas semanais	Educação Física – 40 horas semanais
04 04 02 02	02 02 02 00
Médico Neurologista – 04 horas semanais	, , , ,
01 01 00 01	24 horas semanais
Médico Oftalmologista – 15 horas semanais	02 02 00 02
02 02 01 01 Mádica Ostanodista 15 barra comencia	Ptof ⁰ de Educ. Básica II – PEB II – Especialização: Inglês –
Médico Ortopedista – 15 horas semanais 03 03 01 02	40 horas semanais 02 02 01 01
	Prof ^o de Educ. Infantil – PEI - Especialização: Ensino Infantil
04 04 02 02	- 30 horas semanais
Médico Plantonista – 12 horas semanais	27 27 23 04
04 04 00 04	Psicólogo - 30 horas semanais
Médico Plantonista – 24 horas semanais	
06 06 00 06	Secretario de Escola - 40 horas semanais
Médico Psiquiatra – 04 horas semanais	
01 01 00 01	Supervisor de Ensino 40 horas semanais
Médico Radiologista – 08 horas semanais	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
01 01 00 01	Supervisor de Equipe – 30 horas semanais
Médico Ultrassonografista - 08 horas semanais	03 03 03 00
01 01 00 01	Supervisor de Equipe - 40 horas semanais
Médico Urologista – 08 horas semanais	03 03 00 03 $\overset{\text{\tiny 60}}{\circ}$
02 02 00 02	Técnico Agropecuário – 40 horas semanais
Médico Veterinário – 30 horas semanais	03 03 00 👨
04 04 03 01	Técnico de Enfermagem - 30 horas semanais
Merendeira – 40 horas semanais	25 25 05 20 <u>N</u>
25 25 12 13	Técnico de Enfermagem – 40 horas semariais
Motorista – 40 horas semanais	25 25 09 16
45 45 23 22	Técnico de Informática – 40 horas semañais
Nutricionista – 40 horas semanais	02 02 00 02 gg Técnico em Radiologia – 24 horas semanais
02 02 01 01	Técnico em Radiologia – 24 horas semanais
Operador de Máquinas – 40 horas semanais	<u> </u>
12 12 06 06 Padeiro – 40 horas semanais	Telefonista - 30 horas sematais 04 04 01 03
Padeiro – 40 horas semanais 04 04 02 02	04 04 01 03 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00
Pedreiro – 40 horas semanais	08 08 03 05 Early 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10
05 05 02 03	Tesoureiro – 40 horas semanais
Pintor – 40 horas semanais	01 01 01 00 day
02 02 00 02	Topografo – 40 horas semānais
Procurador do Município - 20 horas semanais	
03 03 01 02	Tratorista – 40 horas semanais
Prof ^o de Educ. Básica - I PEB I - 30 horas semanais	05 05 01 04 9 g
45 45 38 07	Vigia – 30 horas semanais
Prof ^o de Educ. Básica - I PEB I - Educador Especial - 30	01 01 01 00 88 4
horas semanais	Vigia – 40 horas semanais
02 02 02 00	30 30 13 17 $\frac{0.00}{0.00}$
Profo de educ. Básica II - PEB II - Especialização: Artes -	05 05 01 04 openations of the series of the
24 horas semanais	C opposition
02 02 00 02	ste
	ШС



Página 9 de 11

CAMISSÃO POSIÇÃO EM		DESSOAL DE DE	OVIMENTO EM	Diretor	da	Divisão	de	Inovação
Comparison Co	COMISSÃO - P	OSIÇÃO EM	COVIMENTO EM	Diretor				Turismo
Name	QUANTITATIV	O DE CAR		Diretor	da	Divisão	de	Pessoal
Assessor	QUAN	TITATIV		Diretor	da	Divisão	de Pla	anejamento
Assessor	VAGO	L S			da Divisão			
Assessor			02	Planejai	01			
Chefe		01 01		Diretor		-		Municipal
Chefe		01 00		Diretor				Serviços
Diretor do Departamento de Administração Diretor da Divisão de Digilancia Comunicação Diretor do Departamento de Assistência Promoção Social Diretor da Divisão de Divisão de Divisão de Departamento de Assistência Promoção Social Diretor da Divisão de Divisão de Departamento de Assistência Promoção Social Diretor da Divisão de Departamento de Assistência Promoção Social Diretor da Divisão de Departamento de Assistência Professor Coordenador de Escôla Diretor do Departamento de Depart			Gabinete	Diretor				Públicas
Diretor do Departamento Agricultura e Meio Ambiente Diretor O1 O1 O1 O0 O1 O1 O1 O1	Diretor do Depa	artamento de	Administração	Diretor	da Div	isão de	Vigilância	Sanitária
Diretor Dir	Diretor do Departame	nto Agricultura e	Meio Ambiente	Diretor	da	Divisão	de co	municação
Diretor	Diretor do Departamento	o de Assistência e	Promoção Social	Diretor	da	Divisão	de	
Diretor O	* '	to de Desenvolvim	ento e Inovação	Profess		ordenador	de	
Diretor Oi				Vice-Dir				Escola
Diretor O1				TOTA				o BCB(
Diretor Dir	01	01 01	00			E CARGO	DS DE PR	OVIMEN
Diretor Departamento Diretor Departamento Diretor Dir	01	01 01	00	PSPEC	IFICAÇÃO)	utilize o
Diretor da	01	01 01	00		QUANTITAT	IVO DE	CARGO/E	4
Diretor da Divisão de Compras e Licitações Chefe S do Setor de Almoxalizado Diretor da Divisão de Contabilidade Chefe do Setor de Cadastro Functorial Diretor da Divisão de Cultura Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário e Urbano 01 01 01 00 01 Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário e Urbano 01 01 01 00 01 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 01 00 00 00 00 00 00 00 00 00 <td>01</td> <td>01 01</td> <td>00</td> <td></td> <td>QUA</td> <td>ANTITATIV</td> <td></td> <td>es pi</td>	01	01 01	00		QUA	ANTITATIV		es pi
Diretor da da Divisão de Contabilidade Chefe do Setor de Cadastro Divisão Chefe do Setor de Cadastro Divisão Setor de Cadastro Divisão de Cadastro Divisão Funcional Funcional Diretor Diretor Diretor da Divisão de Desenvolvimento Diretor Chefe do Setor de Cadastro Divisão de Desenvolvimento Diretor Chefe do Setor de Cadastro Divisão Divisão de Chefe do Setor de Controle de Cadastro Divisão Divisão de Chefe do Setor de Controle de Controle de Cadastro Divisão Divisão Divisão de Chefe do Setor de Controle de Controle de Cadastro Divisão Di	01	01 01	00		VAGO	L	S	erto Me turas.c
Diretor da Divisão de Contabilidade Chefe do Setor de Cadastro Funçional O1 01 00 01 01		01 01	00		01	01	de A 00 01	O F ass
Diretor da Divisão de Cultura Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário e Urbano 01 01 00 01 00 01 Diretor da Divisão de Desenvolvimento Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário e Urbano 01 01 00 01 01 00 01 Diretor da Divisão de Engenharia e Obras Chefe do Setor de Controle de Frequência e Folhande 01 01 01 00 01 Diretor da Divisão de Ensino Chefe do Setor de Controle de Frequência e Folhande 01 01 01 00 01 Diretor da Divisão de Ensino Chefe do Setor de Controle de Frequência e Folhande 01 01 01 00 01 Diretor da Divisão de Ensino Chefe do Setor de Controle de Frequência e Folhande				Chefe				
Diretor da Divisão de Engenharia e Obras Chefe do Setor de Compras				Chefe				e Urbano
01 01 01 00 01 01 01 00<				Chefe		etor de		alm S sit nt al
Diretor da Divisão de Ensino Chefe do Setor de Controle de Frequência e Folha de O1 01 00 01 Pagamento 01 01 01 01 00	Diretor da Divisão	de Engenhai	ria e Obras	Chefe	do	Setor	de	
	Diretor da	Divisão d	le Ensino		do Setor de		Frequência	e Foll∰a≣de
\circ	Diretor da Divisão	de Fomento	a Agricultura	-	do	Setor	de	Convenios
Diretor da Divisão de Fomento a Pecuária Chefe do Setor de Enfermagem	Diretor da Divisão	de Fomento	a Pecuária	Chefe	do	Setor	de E	nfermaggem
01 01 00 01 01 01 00 01 $\frac{3}{9}$ Diretor da Divisão de Frota Chefe do Setor de Farmácia				Chefe				



Chefe

do

01

Serviço

de

01

Vigilância

00

Ano 2019 - Edição nº 62 - ORDINARIA

Página 10 de 11

00	01	
Chefe	do Setor de Fisioterapia	QUADRO DE FUNÇÕES/EMPREGOS ESTÁVEIS ARTIGO
	01 01 00 01	19, DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS
Chefe	do Setor de Fomento a Inovação Tecnológica	TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
	01 01 01 00	1988. POSIÇÃO EM
Chefe	do Setor de Fomento a Reciclagem e a Fiscalização	31/12/2018
de	Dejetos	
	01 01 00 01	DENOMINAÇÃO DO CARGO
Chefe of	do Setor de Fomento ao Desenvolvimento Econômico	QUANTITATIV EXISTENT
	01 01 00 01	Auxiliar O E Administrativo
Chefe	do Setor de Fomento ao Desenvolvimento Social	01
0	01 01 00 01	Auxiliar de Contabilidade
Chefe	do Setor de Licitações e Contratos	01
0	01 01 00 01	Merendeira 01
Chefe	do Setor de licitações de Frotas	Professor 40 HS
0	01 01 00 01	01
Chefe	do Setor de Odontologia	•
011010	01 01 01 00	
Chefe	do Setor de Preservação de Mananciais, e Espécie	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO LEI Nº
Nativas	•	₱ ₫\$% Ø♠O 31/12/2018
ranrac	01 01 00 01	,
Chefe	do Setor de Protocolo e Arquivo Geral	DENOMINAÇÃO QUANTITATIV EXISTENT
0	01 01 01 00	Conselheiro O E Tutelar
Chefe	do Setor de Saúde	05
	01 01 01 00	Professor Contratado
Chefe	do Setor de Serviços Rurais	13
0	01 01 00 01	13 Prefeitura Municipal de Auriflama 04
Chefe	do Setor de Serviços Urbanos	Maria de la companya
	01 01 00 01	digo
Chefe	do Setor de Tecnologia da Informação	Prefeitura Municipal de Auriflama 04
	01 01 01 00	de janeiro de 2019.
Chefe	do Setor da Tesouraria	de janeiro de 2019.
	01 01 01 00	Φ
Chefe	do Setor de Topografia e Cartografia	
	01 01 00 01	des n.br
Chefe	do Setor de Transporte	Men
	01 01 00 01	to N
Chefe	do Setor de Tributação	ober natu
	01 01 00 01	S RC
Coorde	enador da Unidade de Cocção e Distribuição de	nndc
Mereno		eme
_	01 01 00 01	r Fe
Chefe	da Seção de Expediente do D.A	b bo
	01 01 01 00	e ht
Chefe	da Seção de Expediente do D.S.S	almo
	01 01 00 01	ligita A ac
Chefe	da Seção de Patrimônio	to d
	01 01 00 01	inac
Chefe	do Serviço de Fiscalização Imobiliária	ass
	01 01 01 00	Oj Oj ass
Chefe	do Serviço de Fiscalização Sanitária	anto r as
	01 01 00 01	cumento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes
		0 =

Patrimonial



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BCB9-E28F-7A07-FF49 ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BCB9-E28F-7A07-FF49



Hash do Documento

9F150EB9C6B289061DC66B073FD737BDB5766B6DFBC33CF5E9C34401709DCDBE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/01/2019 é(são) :

Tipo: Certificado Digital

